



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35112-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 575/97

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frei Inocência - Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criado o seguinte cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, necessário ao funcionamento desta Prefeitura, que passa fazer parte integrante do anexo III, em conformidade com o art. 5º, da Lei nº. 450/93, de 25/06/93.

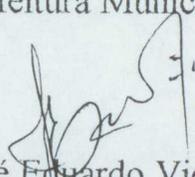
NOMENCLATURA	PADRÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Assistente Social	CC-02	01	R\$554,80

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - O vencimento do cargo ora criado, será revisto por ocasião do reajuste salarial dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 24 de Outubro de 1997.


José Eduardo Vieira
Prefeito Municipal